



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.236, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

Denomina uma via do Município.

(Projeto de Lei nº 114/2004, de autoria do Vereador André Luiz Raposo, subscrito pelo Vereador Alexandre Pereira Costa-Pió).

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica denominada de “**FRANCISCO CARVALHO**” a Avenida Marginal, do Vitória Valle II, Bairro do Leandro/Via Dutra Km 95,4.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de dezembro de 2004.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Engº Marcos Antônio Guerrero
Secretário de Planejamento

13 de dezembro de 2004.

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica em

Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PRJ/brl

PALACETE 10 DE JULHO